



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.

O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal 25/2020, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 10.024/2019, o Decreto nº. 7.746/2012, o Decreto nº. 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS**, com aquisição de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, e de acordo com as especificações técnicas e demais disposições no ANEXO I, deste edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Início das Propostas: Das 08:30h do dia 06/10/2023, até às 08:30h do dia 19/10/2023.**

**Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: Às 08:30h do dia 16/10/2023.**

**Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 19/10/2023.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 19/10/2023 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

#### **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**1.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**1.3.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**1.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**1.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**1.4.1.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**1.5.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6.** O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 114/2023.

## **II – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS**, com aquisição de acordo com as necessidades das Secretarias municipais e com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

## **III – DOS PROCEDIMENTOS**

**3.1.** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

**3.1.2.** As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

**3.2.** O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

**3.3.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

**3.4.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Anexo I.

**3.5.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**3.6.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**3.6.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**3.7.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**3.9.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**3.9.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

**3.9.2** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

**3.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**3.11.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

**3.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**3.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.

**3.15.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**3.16.** Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

**3.16.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**3.17.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.18.** Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

**3.18.1.** A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**3.19.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônicos e serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**4.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

**4.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/2002, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

**4.2.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**4.3.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

**4.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**4.5.** Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**4.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**4.7.** Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico em até 03 (três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de comercialização do objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e que atendam todas as exigências editalícias.

**5.3.** Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**5.4.** As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

**6.1.** Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

**6.1.1.** Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

**6.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.1.3.** Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

**6.2.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.4.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**7.1.** O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**7.1.1.** O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

**7.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**7.3.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

**7.4.** Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

**7.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.7.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;

- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);

- Agência e conta bancária;

**- Retenções dos impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.**

**7.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.9.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRET. DA ADMINIST. E ORGÃOS AUXILIARES

2.022 ADMINISTRAÇÃO E COORDECAÇÃO DA SECRETARIA

20 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA DA FAZENDA

01 SECRET. DA FAZENDA E ORGÃOS AUXILIARES

2.028 APOIO ADM. AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

36 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 DESPESAS COMPUTÁVEIS

2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

110 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

01 SECRET. OBRAS E VIAÇÃO ORGÃOS AUXILIARES  
2.046 APOIO ADMIN. AOS ORGÃOS DA SECRETARIA  
222 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA DA SAUDE

01 SECRETARIA DE SAÚDE E ORGÃOS AUXILIARES  
2.034 SUPERVISÃO COODENAÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA  
237 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.045 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SECRETARIA  
303 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

## VIII - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.5.** Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**8.6.** A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Declarado os vencedores, o sistema abrirá a fase de negociação de preços e recebimentos de propostas readequadas por parte dos fornecedores vencedores.

**8.6.1.** O instrumento convocatório estabelecerá no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado**. Após a finalização do prazo, iniciaremos a habilitação dos fornecedores.

**8.7.** Os documentos dos itens **8.8.1 ao item 8.8.6** exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

Os proponentes deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**8.8.** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**8.8.1. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

**8.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Documento de identificação;
- b) Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;
- c) Certidão Negativa de processo falimentar ou de recuperação judicial emitida pelo distribuidor do foro da comarca da pessoa jurídica.

**8.8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**8.8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.9. DO CUMPRIMENTO DOS ITENS 8.1 E 8.6 E PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Se a empresa nos itens classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1 e 8.6, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**8.10.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.11.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.12.** O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.13.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**8.14.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

**9.2.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **X. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** Após adjudicado os objetos licitados às vencedoras do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

**10.2** A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.3** Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**10.3.1** Advertência;

**10.3.2** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**10.3.3** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

**10.3.5** A multa de que trata o item 10.3.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

**10.4** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5** A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de doze meses. O início da entrega dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

**10.6.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o comprometente ou com os demais classificados, se for o caso.

**10.6.1.** Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

**10.7.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**10.8.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- i) O fornecedor não proceder à entrega do objeto no prazo estipulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.9.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

**10.10.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do compromitente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

**10.11.** Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao compromitente inadimplente.

## **XI – DO CONTRATO E DO PRAZO**

**11.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**11.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**11.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

**11.4.** Os casos de atraso injustificado ou omissão na entrega dos documentos necessários à celebração do contrato sujeitará o (s) licitante (s) vencedor (es) à penalidade prevista na alínea “e”, do item 13.1 deste Edital.

**11.5.** O presente Contrato terá vigência de doze (12) meses, após a sua assinatura.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. Do Município:**

**12.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.1.2.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**12.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

**12.1.4.** Aplicar penalidades à empresa vencedora, após regular processo administrativo;

**12.1.5.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.2.- Da Empresa Vencedora:**

**12.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**12.2.2.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

**12.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.4.** Fornecer os objetos licitados, no preço e prazo correto;

**12.2.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**XIII - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**13.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**13.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**13.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) Pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

**13.7.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.8.** De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

#### **XIV –DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO:**

**14.1.** Os produtos a serem adquiridos deverão ter as seguintes garantias: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS** e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

**14.2.** O prazo da entrega será de até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

**14.3.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover a substituição do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**14.4.** Os itens a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**14.5.** A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.

#### **XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** A autoridade competente estabelecerá prazo de vinte e quatro horas (24h) para o cadastro reserva, na fase de homologação.

**15.2.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**15.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.4.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**15.5.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**16.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**16.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.6.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**16.7** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega.

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo V** - Minuta de Contrato.

Barão do Triunfo, 02 de outubro de 2023.

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Joel Hein dos Santos  
Procurador-Geral  
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2023

#### 1 – OBJETO E DESCRIÇÃO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, conforme a descrição dos produtos descritos a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$
			FIESTA HATCH/SEDAN – ANO 2008 A 2017		
01	08	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
02	04	UN	PIVÔ DIREITO	R\$ 73,33	R\$ 293,32
03	04	UN	PIVÔ ESQUERDO	R\$ 73,33	R\$ 293,32
04	10	UN	BUCHA GRANDE DA BANDEJA DIANTEIRA	R\$ 50,66	R\$ 506,60
05	10	UN	BUCHA PEQUENA DA BANDEJA DIANTEIRA	R\$ 46,00	R\$ 460,00
06	06	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO – LADO DIREITO	R\$ 58,33	R\$ 349,98
07	06	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO – LADO ESQUERDO	R\$ 58,33	R\$ 349,98
08	08	UN	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ ROLAMENTO	R\$ 191,66	R\$ 1.533,28
09	08	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 40,00	R\$ 320,00
10	08	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 115,00	R\$ 920,00
11	08	JOGOS	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 78,33	R\$ 626,64
12	06	JOGOS	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 158,33	R\$ 949,98
13	06	UN	AXIAL DO SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 61,00	R\$ 366,00
14	02	UN	SETOR DE DIREÇÃO NÃO HIDRÁULICA	R\$ 836,66	R\$ 1.673,32
15	04	UN	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
16	04	JOGOS	JOGO DE MOLA DIANTEIRA (MODELO HATCH)	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
17	10	JOGOS	JOGO DE MOLA DIANTEIRA (MODELO SEDAN)	R\$ 263,33	R\$ 2.633,30
18	12	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 153,33	R\$ 1.839,96
19	10	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	R\$ 53,33	R\$ 533,30
20	10	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 43,33	R\$ 433,30
21	10	UN	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 60,00	R\$ 600,00
22	04	JOGOS	JOGO DE MOLA TRASEIRO (MODELO HATCH)	R\$ 153,33	R\$ 613,32
23	10	JOGOS	JOGO DE MOLA TRASEIRO (MODELO SEDAN)	R\$ 163,33	R\$ 1.633,30
24	10	UN	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	R\$ 76,66	R\$ 766,60
25	10	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRO – LADO ESQUERDO	R\$ 54,00	R\$ 540,00
26	10	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRO – LADO DIREITO	R\$ 54,00	R\$ 540,00
27	06	UN	CABO DE FREIO DE MÃO	R\$ 143,33	R\$ 859,98
28	06	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	R\$ 157,33	R\$ 943,98
29	06	JOGOS	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	R\$ 111,66	R\$ 669,96
30	06	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO S/ ABS	R\$ 238,33	R\$ 1.429,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

31	06	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO C/ ABS	R\$ 615,00	R\$ 3.690,00
32	10	UN	ATUADOR DE EMBREAGEM DO PEDAL	R\$ 167,66	R\$ 1.676,60
33	08	UN	ROLAMENTO DE EMBREAGEM C/ ATUADOR	R\$ 213,33	R\$ 1.706,64
34	06	UN	KIT DE EMBREAGEM C/ DISCO, PLATO E ATUADOR – 1.0	R\$ 661,66	R\$ 3.969,96
35	08	UN	KIT DE EMBREAGEM C/ DISCO, PLATO E ATUADOR – 1.6	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
36	20	UN	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO C/ POLCA	R\$ 8,66	R\$ 173,20
37	20	UN	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA C/ POLCA	R\$ 8,66	R\$ 173,20
38	10	JOGOS	JOGO DE VELA – 1.0	R\$ 88,33	R\$ 883,30
39	20	JOGOS	JOGO DE VELA – 1.6	R\$ 91,66	R\$ 1.833,20
40	10	JOGOS	JOGO DE CABO DE VELA – 1.0	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
41	20	JOGOS	JOGO DE CABO DE VELA – 1.6	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
42	20	UN	FILTRO DE AR	R\$ 38,33	R\$ 766,60
43	30	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 19,00	R\$ 570,00
44	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 19,00	R\$ 190,00
45	10	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	R\$ 24,33	R\$ 243,30
46	20	UN	FAROL DIANTEIRO - ESQUERDO	R\$ 676,66	R\$ 13.533,20
47	20	UN	FAROL DIANTEIRO - DIREITO	R\$ 676,66	R\$ 13.533,20
48	06	UN	SINALEIRA TRASEIRA – ESQUERDA (MODELO HATCH)	R\$ 181,66	R\$ 1.089,96
49	06	UN	SINALEIRA TRASEIRA – DIREITA (MODELO HATCH)	R\$ 181,66	R\$ 1.089,96
50	10	UN	SINALEIRA TRASEIRA – ESQUERDA (MODELO SEDAN)	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
51	10	UN	SINALEIRA TRASEIRA – DIREITA (MODELO SEDAN)	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
52	100	UN	LÂMPADA H7	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
53	100	UN	LÂMPADA H1	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
54	100	UN	LÂMPADA H3	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
55	100	UN	LÂMPADA H11	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
56	100	UN	LÂMPADA HB3	R\$ 35,66	R\$ 3.566,00
57	100	UN	LÂMPADA HB4	R\$ 42,66	R\$ 4.266,00
58	100	UN	LÂMPADA H27	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
59	100	UN	LÂMPADA P21.5W	R\$ 4,66	R\$ 466,00
60	100	UN	LÂMPADA PY21W	R\$ 8,00	R\$ 800,00
61	100	UN	LÂMPADA W5W	R\$ 4,00	R\$ 400,00
62	1.000	UN	FUSÍVEIS DE CAVALETE - 10, 20 E 30 AMPERES	R\$ 0,76	R\$ 760,00
63	12	KITS	KIT HOMOCINÉTICA C/ COIFA	R\$ 151,66	R\$ 1.819,92
64	10	UN	TRIZETA DA CAIXA C/ COIFA	R\$ 96,66	R\$ 966,60
65	12	UN	CORREIA DO ALTERNADOR – DIREÇÃO E AR	R\$ 69,00	R\$ 828,00
66	12	UN	CORREIA DO ALTERNADOR – DIREÇÃO S/ AR	R\$ 51,00	R\$ 612,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

67	06	KITS	KIT DE CORREIA DE COMANDO C/ ESTICADOR E GUIA	R\$ 202,33	R\$ 1.213,98
68	05	UN	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 100,00	R\$ 500,00
69	05	UN	RADIADOR DE ÁGUA – C/ AR	R\$ 307,66	R\$ 1.538,30
70	03	UN	RADIADOR DE ÁGUA – S/ AR	R\$ 280,00	R\$ 840,00
71	05	UN	MOTOR E HÉLICE DA VENTUINHA DO RADIADOR	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
72	10	UN	COXIM SUPERIOR DIREITO DO MOTOR	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
73	10	UN	COXIM SUPERIOR ESQUERDO DO MOTOR	R\$ 142,33	R\$ 1.423,30
74	10	UN	COXIM RESTRITO DO LIMITADOR DO TORQUE	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
75	20	UN	PALHETA – LIMPADOR DIANTEIRO	R\$ 48,66	R\$ 973,20
76	05	UN	SURDINA /SILENCIOSO – PARTE TRASEIRA (MODELO HATCH)	R\$ 189,66	R\$ 948,30
77	10	UN	SURDINA /SILENCIOSO – PARTE TRASEIRA (MODELO SEDAN)	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
78	30	KITS	KIT BORRACHA DE SURDINA	R\$ 16,00	R\$ 480,00
79	10	UN	BIELETA LADO DIREITO	R\$ 61,33	R\$ 613,30
80	10	UN	BIELETA LADO ESQUERDO	R\$ 61,33	R\$ 613,30
			SPIN 1.8 – ANO A PARTIR DE 2013		
81	20	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
82	20	UN	SUPORTE ROLETADO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
83	20	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 54,23	R\$ 1.084,60
84	20	UN	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
85	20	JOGOS	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA C/ ABS	R\$ 123,56	R\$ 2.471,20
86	20	JOGOS	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA C/ ABS – ANO 2019	R\$ 132,60	R\$ 2.652,00
87	20	UN	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
88	30	UN	CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ABS	R\$ 251,66	R\$ 7.549,80
89	20	UN	BUCHA CENTRAL DA BALANÇA DIANTEIRA	R\$ 90,66	R\$ 1.813,20
90	20	UN	BUCHA DA PONTA DA BALANÇA DIANTEIRA	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
91	20	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA C/ ABS	R\$ 149,96	R\$ 2.999,20
92	10	UN	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
93	10	UN	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO LADO ESQUERDO	R\$ 231,96	R\$ 2.319,60
94	10	UN	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO TRASEIRO ESTABILIZADOR	R\$ 150,66	R\$ 1.506,60
95	06	UN	SETOR HIDRAÚLICO	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
96	10	UN	AXIAL DO SETOR	R\$ 95,00	R\$ 950,00
97	06	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO	R\$ 76,33	R\$ 457,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

98	06	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	R\$ 76,33	R\$ 457,98
99	10	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO LADO DIREITO	R\$ 69,33	R\$ 693,30
100	10	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO LADO ESQUERDO	R\$ 69,33	R\$ 693,30
101	10	KITS	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	R\$ 70,30	R\$ 703,00
102	06	UN	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	R\$ 869,00	R\$ 5.214,00
103	10	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
104	10	JOGOS	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 260,30	R\$ 2.603,00
105	10	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	R\$ 163,66	R\$ 1.636,60
106	06	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	R\$ 75,66	R\$ 453,96
107	04	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO C/ ABS	R\$ 296,66	R\$ 1.186,64
108	06	JOGO	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO – PLATO, DISCO E ROLAMENTO	R\$ 872,66	R\$ 5.235,96
109	10	JOGOS	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	R\$ 191,66	R\$ 1.916,60
110	06	UN	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 166,53	R\$ 999,18
111	08	JOGOS	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO	R\$ 217,66	R\$ 1.741,28
112	15	JOGOS	CABO DE VELA	R\$ 124,30	R\$ 1.864,50
113	15	JOGOS	JOGO DE VELAS	R\$ 98,30	R\$ 1.474,50
114	12	UN	FILTRO DO AR	R\$ 54,00	R\$ 648,00
115	12	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	R\$ 45,33	R\$ 543,96
116	30	UN	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 33,33	R\$ 999,90
117	12	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	R\$ 50,33	R\$ 603,96
118	20	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
119	20	UN	KIT DE BATENTE E COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 56,63	R\$ 1.132,60
120	10	UN	SUORTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO – LADO ESQUERDO	R\$ 98,00	R\$ 980,00
121	10	UN	SUORTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO – LADO DIREITO	R\$ 98,00	R\$ 980,00
122	06	UN	RADIADOR DE ÁGUA C/ AR CONDICIONADO	R\$ 709,66	R\$ 4.257,96
123	10	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA DA RODA C/ COIFA	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30
124	20	UN	CORREIA DO ALTERNADOR DIREÇÃO E AR – (SPIN 2013 A 2016) – PK51795	R\$ 84,66	R\$ 1.693,20
125	20	UN	CORREIA DO ALTERNADOR DIREÇÃO E AR ELÁSTICA (SPIN 2019)	R\$ 68,33	R\$ 1.366,60
126	06	UN	SURDINA SILENCIOSO PARTE TRASEIRA	R\$ 264,63	R\$ 1.587,78
127	20	KITS	KIT DE BORRACHA DE SURDINA	R\$ 21,33	R\$ 426,60
128	20	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
			FIAT TORO – ANO 2016		
129	05	JOGOS	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA C/ ABS	R\$ 185,00	R\$ 925,00
130	08	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	R\$ 251,66	R\$ 2.013,28
131	04	UN	CUBO DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	R\$ 254,66	R\$ 1.018,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

132	04	UN	CUBO DE ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 324,46	R\$ 1.297,84
133	02	KITS	KIT DE CORREIA DENTADA E TENSOR	R\$ 558,33	R\$ 1.116,66
134	04	UN	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 97,33	R\$ 389,32
135	04	UN	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 120,66	R\$ 482,64
136	08	UN	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	R\$ 58,33	R\$ 466,64
137	08	UN	FILTRO DO AR	R\$ 78,00	R\$ 624,00
138	08	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	R\$ 51,33	R\$ 410,64
139	10	UN	FILTRO DO OLÉO DIESEL	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
140	06	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	R\$ 77,66	R\$ 465,96
141	08	UN	BIELETA TIRANTE DIANTEIRA	R\$ 73,33	R\$ 586,64
142	10	JOGOS	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	R\$ 178,33	R\$ 1.783,30
143	04	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 266,33	R\$ 1.065,32
144	06	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
145	06	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 64,96	R\$ 389,76
146	06	UN	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 222,63	R\$ 1.335,78
147	06	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 263,33	R\$ 1.579,98
148	06	UN	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA – PARTE FRENTE	R\$67,66	R\$ 405,96
149	06	UN	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA – PARTE TRASEIRA	R\$ 75,30	R\$ 451,80
			GOL 1.0 - ANO A PARTIR DE 2019		
150	06	UN	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	R\$ 55,16	R\$ 330,96
151	06	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANteria	R\$ 131,96	R\$ 791,76
152	06	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 216,30	R\$ 1.297,80
153	06	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 329,83	R\$ 1.978,98
154	04	UN	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 180,96	R\$ 723,84
155	06	UN	CORREIA DO ALTERNADOR – AR E DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 63,66	R\$ 381,96
156	06	UN	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 84,16	R\$ 504,96
157	06	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COIFA	R\$ 53,06	R\$ 318,36
158	06	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO C/ COIFA	R\$ 57,76	R\$ 346,56
159	10	JOGOS	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 113,63	R\$ 1.136,30
160	08	JOGOS	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 253,83	R\$ 2.030,64
161	06	UN	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 73,30	R\$ 439,80
162	10	UN	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA – PARTE DA FRENTE	R\$ 60,46	R\$ 604,60
163	10	UN	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA – PARTE TRASEIRA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
164	06	UN	PIVÔ - LADO DIREITO	R\$ 72,66	R\$ 435,96
165	06	UN	PIVÔ - LADO ESQUERDO	R\$ 72,97	R\$ 437,82
166	08	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO – LADO DIREITO	R\$ 65,00	R\$ 520,00
167	08	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO – LADO ESQUERDO	R\$ 65,00	R\$ 520,00
168	08	UN	HOMOCINÉTICA – LADO RODA	R\$ 134,96	R\$ 1.079,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

169	04	UN	HOMOCINÉTICA – LADO CAIXA	R\$ 140,66	R\$ 562,64
170	04	UN	CALÇO DO MOTOR – COXIM DIREITO	R\$ 241,63	R\$ 966,52
171	04	UN	CALÇO DO MOTOR CAIXA DE CÂMBIO – LADO ESQUERDO	R\$ 224,50	R\$ 898,00
172	04	UN	COXIM ESTABILIZADOR MOTOR E CAIXA – PARTE TRASEIRA	R\$ 181,53	R\$ 726,12
173	06	UN	BIELETA DIANTEIRA	R\$ 70,66	R\$ 423,96
174	08	KITS	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	R\$ 71,80	R\$ 574,40
175	10	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA C/ ABS	R\$ 116,80	R\$ 1.168,00
176	10	UN	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA COM CUBO ABS	R\$ 136,66	R\$ 1.366,60
177	04	UN	RADIADOR DA ÁGUA C/ AR	R\$ 484,96	R\$ 1.939,84
178	04	UN	AXIAL DE DIREÇÃO	R\$ 58,33	R\$ 233,32
179	02	UN	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
180	08	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	R\$ 82,33	R\$ 658,64
181	10	UN	CABO DE FREIO DE MÃO	R\$ 93,63	R\$ 936,30
182	10	KITS	KIT DE BORRACHA DE SURDINA	R\$ 55,30	R\$ 553,00
183	10	JOGOS	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 249,96	R\$ 2.499,60
184	10	JOGOS	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
185	04	JOGOS	JOGO DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 243,46	R\$ 973,84
186	04	JOGOS	JOGO DE MOLA TRASEIRA	R\$ 233,50	R\$ 934,00
187	04	UN	CONJUNTO DE EMBREAGEM – PLATÔ, DISCO E ATUADOR	R\$ 438,63	R\$ 1.754,52
188	04	UN	CORREIA DENTADA	R\$ 102,96	R\$ 411,84
189	04	UN	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	R\$ 101,16	R\$ 404,64
190	10	UN	FILTRO DE AR	R\$ 57,33	R\$ 573,30
191	10	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 60,66	R\$ 606,60
192	10	UN	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
193	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 34,50	R\$ 345,00
194	10	JOGOS	JOGO DE CABO DE VELA	R\$ 171,33	R\$ 1.713,30
195	10	JOGOS	JOGO DE VELA	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
196	10	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	R\$ 70,66	R\$ 706,60
197	06	UN	CILINDRO DE FREIO DE RODA	R\$ 77,80	R\$ 466,80
198	10	UN	BANDEJA DA SUSPENSÃO C/ BUCHA	R\$ 195,16	R\$ 1.951,60
199	10	UN	REFIL DA BOMBA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
			VOYAGE 1.0 - ANO 2017		
200	02	UN	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	R\$80,00	R\$ 160,00
201	02	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTERIA	R\$ 134,16	R\$ 268,32
202	02	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 162,50	R\$ 325,00
203	02	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 281,66	R\$ 563,32
204	02	UN	BOMBA D`ÁGUA	R\$ 160,96	R\$ 321,92
205	04	UN	CORREIA DO ALTERNADOR – AR E DIREÇÃO HIDRAÚLICA	R\$ 75,46	R\$ 301,84
206	04	UN	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 77,50	R\$ 310,00
207	04	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COIFA	R\$ 53,96	R\$ 215,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

208	04	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO C/ COIFA	R\$ 57,33	R\$ 229,32
209	03	JOGOS	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 116,30	R\$ 348,90
210	03	JOGOS	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 281,20	R\$ 843,60
211	04	UN	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 50,66	R\$ 202,64
212	03	UN	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA – PARTE DA FRENTE	R\$ 60,66	R\$ 181,98
213	03	UN	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA – PARTE TRASEIRA	R\$ 67,00	R\$ 201,00
214	04	UN	PIVÔ - LADO DIREITO	R\$ 87,50	R\$ 350,00
215	04	UN	PIVÔ - LADO ESQUERDO	R\$ 87,50	R\$ 350,00
216	02	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO – LADO DIREITO	R\$ 68,00	R\$ 136,00
217	02	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO – LADO ESQUERDO	R\$ 68,00	R\$ 136,00
218	02	UN	HOMOCINÉTICA – LADO RODA	R\$ 149,63	R\$ 299,26
219	04	UN	CALÇO DO MOTOR – COXIM DIREITO	R\$ 155,83	R\$ 623,32
220	02	UN	CALÇO DO MOTOR CAIXA DE CÂMBIO – LADO ESQUERDO	R\$ 133,30	R\$ 266,60
221	04	UN	COXIM ESTABILIZADOR MOTOR E CAIXA – PARTE TRASEIRA	R\$ 177,50	R\$ 710,00
222	02	UN	BIELETA DIANTEIRA	R\$ 80,66	R\$ 161,32
223	02	KITS	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	R\$ 61,66	R\$ 123,32
224	02	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA C/ ABS	R\$ 132,33	R\$ 264,66
225	02	UN	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA COM CUBO ABS	R\$ 151,50	R\$ 303,00
226	04	UN	RADIADOR DA ÁGUA C/ AR	R\$ 450,66	R\$ 1.802,64
227	04	UN	AXIAL DE DIREÇÃO	R\$ 95,66	R\$ 382,64
228	02	UN	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
229	04	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	R\$ 68,33	R\$ 273,32
230	02	UN	CABO DE FREIO DE MÃO	R\$ 96,33	R\$ 192,66
231	02	KITS	KIT DE BORRACHA DE SURDINA	R\$ 45,66	R\$ 91,32
232	05	JOGOS	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 238,33	R\$ 1.191,65
233	05	JOGOS	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	R\$ 99,00	R\$ 495,00
234	04	JOGOS	JOGO DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 251,66	R\$ 1.006,64
235	04	JOGOS	JOGO DE MOLA TRASEIRA	R\$ 243,33	R\$ 973,32
236	02	UN	CONJUNTO DE EMBREAGEM – PLATÔ, DISCO E ATUADOR	R\$ 489,63	R\$ 979,26
237	02	UN	CORREIA DENTADA	R\$ 88,66	R\$ 177,32
238	02	UN	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	R\$ 106,66	R\$ 213,32
239	10	UN	FILTRO DE AR	R\$ 61,66	R\$ 616,60
240	05	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 57,96	R\$ 289,80
241	05	UN	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 29,33	R\$ 146,65
242	05	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 47,33	R\$ 236,65
243	03	JOGOS	JOGO DE CABO DE VELA	R\$ 175,00	R\$ 525,00
244	03	JOGOS	JOGO DE VELA	R\$ 105,00	R\$ 315,00
245	03	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	R\$ 68,63	R\$ 205,89
246	04	UN	CILINDRO DE FREIO DE RODA	R\$ 83,16	R\$ 332,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

247	02	UN	BANDEJA DA SUSPENSÃO C/ BUCHA	R\$ 191,96	R\$ 383,92
248	02	UN	REFIL DA BOMBA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 131,50	R\$ 263,00

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o registro de preços para aquisição de **PEÇAS DE VEÍCULOS**, para as Secretarias municipais.

**3 – CRONOGRAMA DE ENTREGA: PRAZOS E HORÁRIOS:**

**3.1.** Local de entrega: Os itens desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura, cito à Avenida Tassinari Cezare, 476, Centro, Barão do Triunfo/RS, no horário compreendido das 8:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

**3.2.** O prazo da entrega será de até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.3.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Barão do Triunfo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

( \* ) Se necessário, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº .... /2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

- a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2023**

Aos..... dias do mês de ..... de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), Pregão Eletrônico/SRP Nº 39/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 25/2020, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 10.024/2019, o Decreto nº. 7.746/2012, o Decreto nº. 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de ....., para atender as necessidades das Secretarias de municipais conforme descrição, marcas e preços constantes do **Edital de Pregão Eletrônico/SRP Nº 39/2023**.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.  
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.  
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo e encaminhamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Setor de Compras com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, Setor de Compras, juntamente com a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de BARÃO DO TRIUNFO.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras/Contratos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BARÃO DO TRIUNFO.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento de objeto, o prazo será de até 05 (cinco) dias, que serão contados a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela secretaria solicitante. Correrão por conta da empresa contratada os custos do transporte.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob penalização.

### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria ou Setor Solicitante.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

#### **2.1 MULTA**

2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, e as demais penalidades constantes do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.** A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

**3.1** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**3.2** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**3.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos art. 77 e art. 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - Pelo MUNICÍPIO, quando:**

**a)** O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

**b)** O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

**c)** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

**d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**II - Pelo FORNECEDOR, quando:**

**1.** mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**3.** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**4.** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários elencados no item 7.11. do presente Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 39/2023.

2. A compra do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JERÔNIMO/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE designa o Servidor ....., CPF: ....., Matrícula ....., conforme Portaria de Designação nº ..... para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico/SRP nº 39/2023.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico/SRP nº 39/2023, para Registro de Preços e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos itens ....., na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

BARÃO DO TRIUNFO, ..... de ..... de 2023

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado  
(Futura contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .... /2023

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 91.900.365/0001-28, com sede administrativa sito à Av. Tassinari Cezare, nº 476, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Nova, no município de Barão do Triunfo - RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ-MF sob nº ----- sito à ----- na cidade de -- -----, neste ato representada pelo seu representante legal -----, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF/MF nº ----- residente e domiciliado na cidade de --- -----, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, Edital de Pregão Eletrônico/SRP Nº 39/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de **PEÇAS PARA VEÍCULOS** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único** - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo elencados no item 7.11. do presente Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 39/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

A empresa que for vencedora deverá obedecer às exigências previstas no Edital e, a empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal, conforme solicitação por escrito das Secretarias municipais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A empresa, após a assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho e, o pedido da Secretaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para entregar os produtos solicitados.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**-Retenções dos impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.**

**Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de doze (12) meses, após a assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 39/2023, a Ata de Registro de Preços e à Proposta da empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designa o Servidor ....., CPF: ....., Matrícula ....., conforme Portaria de Designação nº ..... para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico/SRP nº 39/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Barão do Triunfo, .... de ..... de 2023

**Contratante**

**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Elomar Rocha Kologeski**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Licitante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: